



TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR –
RENOVAÇÃO DA CITAÇÃO**

ÓRGÃO INSTAURADOR:

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/INCRA

Processo

TC-026.451/2012-3

I- DESCRIÇÃO DOS FATOS:

Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/INCRA, referente ao Convênio 0.004/05-INCRA/SR-01, SIAFI 527798, firmado em 20/10/2005, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/INCRA, com o Município de Viseu/PA, na pessoa do Sr. Luis Alfredo Amin Fernandes, CPF 067.542.102-06, Prefeito Municipal, na gestão de 1/1/2005 a 31/12/2008. O Convênio teve por objeto a execução de obras de infraestrutura, destinada à recuperação de 13,10 km de estradas vicinais, localizadas no Projeto de Assentamento de Reforma Agrária denominado CIDAPAR 3a. PARTE e a sua vigência foi até 30/10/2006, em face do Termo Aditivo publicado no DOU de 7/3/2006.

2. O valor total do Convênio foi da ordem de R\$ 296.457,80 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), sendo R\$ 266.812,02 (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e doze reais e oitenta centavos) a cargo da União e R\$ 29.645,78 (vinte e nove mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), a título de contrapartida do Município, nos termos da Cláusula Quinta do Convênio.

3. A TCE foi instruída (peça 10), quando se concluiu pela a citação do Sr. Luis Alfredo Amin Fernandes, CPF 067.542.102-06, pelos valores de R\$ 186.768,41 e R\$ 80.043, 61, com datas de ocorrência em 16/11/2005 e 2/1/2006, respectivamente.

II- EXAME TÉCNICO:

4. Citado pelo Ofício 1758/2012-TCU/SECEx-PA, de 6/11/2012 (peça 13), encaminhado para o endereço Avenida Almirante Wandenkolk, 770, bairro do Umarizal, Belém/PA, recebido em 19/11/2012, conforme Aviso de Recebimento da peça 14, o Sr. Luis Alfredo Amin Fernandes não atendeu à citação e não se manifestou quanto às irregularidades verificadas.

5. Pesquisando-se o sistema SIAFI, na base de dados da Receita Federal, de 29/8/2012 (peça 15), anterior portanto, à expedição do Ofício 1758/2012-TCU/SECEx-PA, verifica-se que o atual endereço do responsável é Rua Veiga Cabral, 708, Cidade Velha, Belém/PA.

III. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

6. Ante a constatação do item 5, propõe-se novo ofício citatório ao Sr. Luis Alfredo Amin Fernandes, desta feita, para o endereço constante naquele item. Fazendo-se a citação por edital, na hipótese de não efetivação por ofício, nos termos dos artigos 10, §1º, e 12, inciso II, da Lei 8.443/1992 c/c o artigo 202, inciso II, do Regimento Interno / TCU, do responsável abaixo arrolado, pelo valor de débito indicado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da

citação, apresentar alegações de defesa ou recolher aos cofres do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA, a quantia abaixo indicada, atualizada monetariamente a partir da respectiva data até o efetivo recolhimento, na forma da legislação vigente, em razão da ocorrência abaixo apontada, ou ainda a seu critério adotar ambas as providências, alertando-o que, caso haja condenação pelo Tribunal, os débitos atualizados monetariamente serão acrescidos de juros de mora, até a data do efetivo recolhimento, nos termos do § 1º do artigo 202 do Regimento Interno/TCU.

6.1. RESPONSÁVEL:

NOME: Luis Alfredo Amin Fernandes

FUNÇÃO: Prefeito do Município de Viseu/PA (gestão 1/1/2005 a 31/12/2008), à época dos fatos.

CPF: CPF 067.542.102-06 (peça 15)

6.2. OCORRÊNCIA: Omissão no dever de prestar contas do Convênio 0.004/05-INCRA/SR-01, SIAFI 527798, firmado em 20/10/2005, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/INCRA, com o Município de Viseu/PA, que tinha por objeto a execução de obras de infraestrutura, destinada à recuperação de 13,10 km de estradas vicinais, localizadas no Projeto de Assentamento de Reforma Agraria denominado CIDAPAR 3a. PARTE.

6.3. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: Art. 38, inciso I da IN/STN 01/1997, c/c os Arts. 66 e 148 do Decreto 93872/1986 e o Convênio 00.004/05-INCRA/SR-01.

6.4 DATAS DE OCORRÊNCIA / VALORES HISTÓRICOS (R\$)

16/11/2005 186.768,41

2/1/2006 80.043, 61

TCU/SECEx-PA, 26/6/2013

OCTAVIO JOSÉ PESSOA FERREIRA
Auditor Federal de Controle Externo
Matrícula 703-0